Câmara Municipal de Barra Mansa
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE

LEI Nº 1768 DE 11 DE outubro DE 1984.

Estima a RECEITA e fixa a DESPESA do Município de Barra Mansa para o exercício de 1985.

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Barra Mansa, para o exercício financeiro de 1985, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, estima a RECEITA em Cr$- 34.000.000.000,00 (trinta e quatro bilhões de cruzeiros) e fixa a DESPESA em igual importância, incluso no total referido os recursos do Órgão de Administração Indireta.

Art. 2º - A RECEITA será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações do anexo 02 da Lei 4.320 (Quadro Demonstrativo das Receitas - por Fontes), com o seguinte desdobramento:

1. RECEITA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

1000.00 - RECEITAS CORRENTES		Cr 27.510.000.000
1100.00 - Receitas Tributárias....	Cr 4.391.000.000	
1200.00 - Receita Patrimonial.....	Cr 901.000.000	
1400.00 - Transf. Correntes.....	Cr20.900.000.000	
1500.00 - Outras Rec. Correntes...	Cr 1.318.000.000	
2000.00 - RECEITAS DE CAPITAL		Cr 2.090.000.000
2200.00 - Operações de Crédito....	Cr 1.000.000.000	
2300.00 - Alienação de Bens.....	Cr 30.000.000	
2500.00 - Transf. de Capital.....	Cr 1.060.000.000	
TOTAL.....		Cr 29.600.000.000

2. RECEITA DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

1000.00 - Receitas Correntes.....	Cr 4.000.000.000	
2000.00 - Receitas de Capital.....	Cr 1.000.000.000	
MENOS (-) Transferência do Município.....	Cr 600.000.000	Cr 4.400.000.000
TOTAL GERAL.....		Cr34.000.000.000

Art. 3º - A DESPESA será realizada segundo discriminação dos Quadros "Programa de Trabalho" (Adendo V a Portaria SOF nº 15, de 20.06.78) e "Natureza da Despesa" (Adendo III a Portaria SOF nº 15, de 20.06.78), que apresentam o seguinte desdobramento sintético :

1. POR FUNÇÕES DE GOVERNO

1.1 - DESPESA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
01 - Legislativa	Cr	1.131.500.000
03 - Administração e Planejamento	Cr	5.318.600.000
05 - Comunicações	Cr	56.000.000
08 - Educação e Cultura	Cr	5.625.000.000
10 - Habitação e Urbanismo	Cr	4.652.000.000
11 - Indústria, Comércio e Serviços	Cr	47.400.000
13 - Saúde e Saneamento	Cr	3.854.000.000
15 - Assistência e Previdência	Cr	2.787.500.000
16 - Transporte	Cr	6.128.000.000
TOTAL	Cr	29.600.000.000
1.2 - DESPESA DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO		
13 - Saúde e Saneamento Cr 5.000.000.000		
MENOS (-) Transferencia do Municipio Cr 600.000.000	Cr	4.400.000.000
TOTAL GERAL	Cr	34.000.000.000

2. - POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

2.1 - DESPESA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
3.0.0.0 - Despesas Correntes	Cr	23.178.000.000
4.0.0.0 - Despesas de Capital	Cr	6.422.000.000
TOTAL	Cr	29.600.000.000
2.2 - DESPESA DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO		
3.0.0.0 - Despesas Correntes Cr 3.380.400.000		
4.0.0.0 - Despesas de Capital Cr 1.619.600.000		
MENOS (-) Transferencia do Municipio Cr 600.000.000	Cr	4.400.000.000
TOTAL GERAL	Cr	34.000.000.000

3. POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO

3.1 - PODER LEGISLATIVO

011 - Câmara Municipal	Cr	478.000.000
012 - Secretaria da Câmara	Cr	722.000.000

3.2 - PODER EXECUTIVO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

101 - Gabinete do Prefeito	Cr	540.000.000
102 - Secretaria Municipal de Administração	Cr	5.680.000.000
103 - Secretaria Municipal de Fazenda	Cr	1.865.000.000
104 - Secretaria Mun. de Obras e Serv.Publicos.	Cr	11.900.000.000
105 - Secretaria Mun. de Educação e Cultura	Cr	5.625.000.000
106 - Secretaria Mun. de Assist.a Saúde e P.Social		2.790.000.000
TOTAL	Cr	29.600.000.000

3.3 - PODER EXECUTIVO - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

01 - Conselho Deliberativo	Cr	5.000.000	
02 - Diretoria Executiva	Cr	131.000.000	
03 - Departamento Administrativo Financeiro	Cr	864.000.000	
04 - Departamento Tecnico	Cr	4.000.000.000	
TOTAL	Cr	5.000.000.000	
MENOS (-) Transferência do Município	Cr	600.000.000	Cr 4.400.000.000
TOTAL GERAL			Cr 34.200.000.000

Art. 4º - O Executivo Municipal é autorizado a :

I - Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento) das dotações do Orçamento da Despesa, consignada nos quadros "Natureza da Despesa" - (Adendo III à Portaria SOF. nº 15, de 20.06.78)-Anexo 2-Despesas), conformidade com o disposto no artigo 7º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, da 17 de março de 1964;

II - Realizar operações de crédito por antecipação da Receita, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da Receita estimada, nos termos do artigo 67 da Emenda Constitucional nº 1, de 17 de outubro de 1969, e artigo 7º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

III - Realizar operações de crédito até o limite de Cr$.... 1.000.000.000 (um bilhão de cruzeiros), de conformidade com o § 3º, do artigo 7º, da Lei Federal nº 4.320/64.

LEI Nº 1768 DE 11 DE outubro DE 1984. Fls. 04

Art. 5º - O Orçamento do Órgão da Administração Indireta - Serviço Autonomo de Água e Esgoto, discriminará as despesas que correrão a conta de seus recursos próprios.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor em 1º (primeiro) de janeiro de 1985, revogadas as disposições em contrário.

Fls.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 11 de outubro de 1984

Dr. LUIZ CARLOS SUCKOW F. DO AMARAL
PREFEITO